



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de fornecimento, implantação e instalação completa de Estação de Tratamento de Água-ETA em PRFV (fibra-de-vidro) compacta - 19 l/s.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":

DATA: até o dia 11/04/2023

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Oratórios, 297, Centro, Oratórios, CEP: 35.439-000, Setor de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 11/04/2023

HORÁRIO: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Oratórios, 297, Centro, Oratórios, CEP: 35.439-000, Setor de Licitações.

ESCLARECIMENTOS: telefax (31) 3876-9101 ou na sala de Licitações.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.



1. PREÂMBULO:

O Município de Oratórios, com sede administrativa no endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, CEP: 35.439-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.616.836/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 030/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de fornecimento, implantação e instalação completa de Estação de Tratamento de Água-ETA em PRFV (fibra-de-vidro) compacta - 19 l/s.

2.2 – O valor previsto para execução desta obra é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular (com firma reconhecida em cartório), acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio



administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

3.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

3.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**".

3.4 - A falta do documento previsto no item 3.1.1 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório na qualidade de licitante.

3.5 – O modelo de credenciamento encontra-se no **Anexo X** deste Edital.

4 – DAS HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal de Oratórios, devidamente atualizado, conforme estabelecido no anexo VII deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório, a qualificará especificamente para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório.

4.2 – Somente poderão participar empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas **que estejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, detentoras do Certificado de Registro Cadastral, observado o Anexo VII deste Edital Convocatório;**

4.3 - Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontram nas seguintes condições:

4.3.1 - Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura de Oratórios – MG;

4.3.2 - Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da obra em pauta;

4.3.3 - Haja sido declarada inidônea para licitar:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

4.3.3.1 - Na Administração Federal;

4.3.3.2 - Nas Administrações Estaduais, e

4.3.3.3 - Nas Administrações Municipais.

4.3.4 - Haja sido declarada suspensão para licitar com o Município de Oratórios.

4.3.4 - Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 - Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Oratórios;

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 – DA VISITA TÉCNICA

5.1.1 - É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica.

5.1.2 - A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

5.1.3 - A visita técnica será facultada podendo ser realizada impreterivelmente até 03 (três) dias antes da abertura prevista para o dia 04 de abril de 2023, **devendo para tanto proceder ao prévio agendamento junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oratórios;**

5.1.4 - O licitante deverá nomear um representante devidamente credenciado para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

5.1.5 - Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

5.1.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.1.7 - Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar a declaração de dispensa de visita, sob pena de desclassificação, constando que conhece as condições locais para a execução do objeto e que se compromete a cumprir fielmente as condições impostas neste instrumento convocatório (anexo XI).



**6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ORATORIOS /MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
MUNICÍPIO DE ORATORIOS /MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
NÚMERO DO CNPJ
ENDEREÇO

6.2 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, a seu critério e à vista do original.

6.3 – Como condição para habilitação os licitantes deverão ofertar a GARANTIA DE PROPOSTA, nos seguintes termos:

6.3.1 - O Licitante deverá fornecer Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do orçado pela Administração, ou seja, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

6.3.2 - A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.

6.3.3 - A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser



fornecida em uma das formas mencionadas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3.4 – Em se tratando de garantia proposta a ser efetuada na forma de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada **IMPRETERIVELMENTE** na forma depósito bancário **IDENTIFICADO** em conta corrente em nome do Município nos seguintes termos:

Favorecido: Município de Oratorios
Caixa Economica Federal
Agência nº 146-5
Conta nº 271-6

6.3.4.1 – O Município desde já científica aos licitantes que **NÃO RECEBERÁ** “na forma de caução em dinheiro”, **depósitos em espécie efetuados diretamente em sua tesouraria municipal** ou ainda **dirigidos a Comissão Permanente de Licitações**.

6.3.4.2 – Em se tratando de garantia de proposta efetuada nas demais formas prescritas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 (seguro-garantia e fiança bancária), **DEVERÁ** o licitante inserir as respectivas garantias no envelope de habilitação, como condição para julgamento do item II, letra “d” do Título VII.

6.4 - Os Licitantes que não obtiveram êxito em suas propostas, terão suas Garantias de Proposta restituídas em até 90 (noventa) dias após a data determinada para apresentação das propostas comerciais e documentos de habilitação.

6.5 - A Garantia de Proposta do Licitante vencedor será liberada quando assinado o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.6 - A Garantia de Proposta poderá ser executada:

6.6.1 - caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade; e

6.6.2 - se o Licitante vencedor, deixar de assinar o Contrato, de acordo dentro do prazo e condições estabelecidas.

7 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope nº 01 de documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob **pena de inabilitação** da proponente, a documentação abaixo discriminada. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição. Todos os documentos referidos poderão



ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor integrante do setor de licitações. Esta documentação, deve ser colocada preferencialmente na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, conforme segue:

a) Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I - registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Documentos relativos à qualificação técnica:

I - Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Oratórios, de que a licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta Tomada de Preços **OU** Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo IX.

II - Comprovação de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia,



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

III – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com objeto licitado.

IV.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da folha do livro de registro de empregados;

d) Contratos regidos pela legislação civil comum.

d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **obrigatoriamente**, estar com a firma reconhecida dos contratantes.

IV.2 - Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no anexo VIII devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s);

IV.3 - Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados



acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

IV.4 - Os itens de relevância exigidos como capacidade técnica profissional não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços.

V. – Comprovação que possui profissional da área de segurança do trabalho em seu quadro de profissionais, através da apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços (com reconhecimento de firma) ou cópias das respectivas folha de anotação na CTPS.

d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação, salvo se outra data de validade estiver expressamente grafada no documento. I.1 – Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de "NADA CONSTA" em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente. –

II - Depósito da garantia da Proposta de Preço (1% do valor orçado), em conformidade com o **"item 6.3 do Título 6"** deste instrumento convocatório.

III Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IV no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e) A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.



O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$ $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

É dispensado das exigências do item 22.2, "b" e "c" a ME e EPP, desde que apresentem documento comprobatório desta situação; os itens citados serão substituídos pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional – DASN), desde que comprove boa situação financeira através do capital social.

7.2 - Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;

7.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado;

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.636, de 21 de junho de 1993.



7.4 - Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme anexo VII deste edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que tais documentos ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS no referido cadastro e AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO.

7.4.1 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

8 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser impressa por meio eletrônico em papel, com a identificação da empresa, escrita em português do Brasil, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado.

b) Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas as especificações contidas nos anexos deste Edital;

b.1) prazo de validade da proposta comercial de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

c) ser entregue no local, na hora e dia designados neste Edital;

8.2 – Serão desclassificadas as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital;

8.3 – A Comissão de licitação não levará em conta, propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;



8.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a emissão do empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, salvo se concordar com a prorrogação deste prazo.

9 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos proponentes que ao ato comparecerem e pelos membros da Comissão de Licitação, receberão dos representantes das licitantes, os invólucros da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, se antes não tiverem sido protocoladas na Prefeitura Municipal.

9.2 – Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;

9.3 – Procedida a abertura dos invólucros contendo “Documentação de Habilitação” na presença dos licitantes, a Comissão irá examinar os documentos das licitantes, inabilitando aquela que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

9.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, à(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar (em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado a(s) licitantes através do envio por email, designando nova data para abertura dos invólucros de “Proposta Comercial”.

9.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interporem recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciar sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

9.6 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 9.4, os invólucros de “Proposta Comercial”, serão rubricados em seu fecho pelo Presidente da Comissão, pelos demais



membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

9.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação ou em caso de diligência, realizar-se-á segunda reunião no dia, horário e local designados, com prévia ciência por meio comunicará o resultado a(s) licitantes através do envio por email, a qual terá por objetivo a continuidade dos trabalhos atinentes a referida fase procedimental (fase de habilitação) ocasião em que será verificadas as demais aptidões dos licitantes quanto ao exigido no edital convocatório.

9.8 – Somente terão direito de usarem da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, representantes legais ou procuradores dos licitantes participantes, devidamente identificados e credenciados.

9.9 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.9.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.9.2 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o parágrafo terceiro do art. 45 da Lei 8.666/93;

9.9.3 – Serão consideradas desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) A proposta com preços manifestamente inexequíveis.

9.9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.10 - As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto".

9.10.1 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;



- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta, devidamente adequada, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 9.10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.11 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 – Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Oratórios, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 17, no caso de descumprimento deste prazo;

10.1.1 – A convocação se dará por e-mail indicado pelo licitante vencedor na sessão pública, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do e-mail, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação.

10.2 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

10.3 – A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito



de licitar, no Município de Oratórios/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.4 – Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço;

10.5 – A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global, regido pela minuta contratual anexa.

11 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de Oratórios, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

12.1 – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de Oratórios /MG.

13 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

13.1 – No interesse do Município de Oratórios/MG, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

13.2 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexos e após contato com a Secretaria de Obras do Município, a qual terá o encargo de fiscalizar a sua execução.



14.2 – A mobilização e implantação do canteiro de obras e conseqüentemente do início dos serviços se dará **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da emissão da ordem de serviços.

14.3 – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

14.4 - O licitante vencedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no dia da assinatura do contrato, recibo de prestação da Garantia Contratual, representando 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

15 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 – Ao Município de Oratórios/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo engenheiro municipal que firmará atestado neste sentido.

15.2 – O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será efetuado, a critério do município, através de crédito em conta corrente do contratado, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, acompanhada da relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período e ainda mediante apresentação da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida na fase de habilitação.

15.3 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

15.4 – O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem o recolhimento de INSS e FGTS, relativamente ao mês anterior ao do faturamento;

16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 - A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15



(quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) o recebimento definitivo da obra será em até 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento provisório, feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.2 – O recebimento de que trata este Título, não exime o contrato dos vícios ocultos existentes na obra, em especial, as prescrições do art. 618 do Código Civil.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de Oratórios poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, sem prejuízo das penalidades mencionadas no instrumento contratual, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 17.1.

17.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



18.1 – Serão utilizados para execução da obra objeto desta Tomada de Preços, os recursos da dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.04.00.17.512.0004.1.0013– Orçamento 2023 (R\$ 960.000,00)

19 – DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO

19.1 – Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao Prefeito Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2 – Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal, devendo ainda:

19.2.1 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

19.2.2 - ser protocolizado na sala de Licitações da sede administrativa do Município, na Rua Tabajara, 297 – Centro – CEP: 35.439.000

19.3 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19.4 – A intimação dos atos recursais se darão por meio do envio de email aos licitantes.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A critério do Município de Oratórios/MG e mediante despacho fundamentado da autoridade competente a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos



ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente tomada de preços.

20.3 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Município de Oratórios/MG.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

20.4 – As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA.

20.5 – Pela participação, fica o proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

20.6 – Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.7 – Fica entendido que toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido;

20.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 – Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;

c) Anexo III – Termo de referencia;

d) Anexo IV - Carta de Credenciamento para proceder a visita técnica;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____
CPL

- e) – Anexo V – Minuta de Contrato;
- f) – Anexo VI – Proposta Comercial;
- g) – Anexo VII - Relação de Documentos para Cadastramento;
- h) – Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade Profissional.
- i) – Anexo IX – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para Execução da Obra.
- j) – Anexo X – Carta de Credenciamento.
- k) - Anexo XI – Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

20.11 – Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Oratórios, em horário de expediente normal das 08:00 às 11:30h e 13:00 às 15:30h.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Oratórios, estando à disposição dos interessados no horário de expediente normal.

Município de Oratórios/MG, 16 de março de 2023.

Jabsom Francisco Teixeira
Presidente da CPL



ANEXO I

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO II

ATESTADO DE VISITA
(fornecido pela Prefeitura no dia da visita)

Ref.: Tomada de Preços Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de fornecimento, implantação e instalação completa de Estação de Tratamento de Água-ETA em PRFV (fibra-de-vidro) compacta - 19 l/s.

Declaramos que o, devidamente inscrito no CPF sob nº representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nºdevidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023
(Nome, assinatura do responsável pelo órgão licitador)



ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

ORATORIOS

MARÇO/2023

1 OBJETIVO.....	4
2 PRELIMINARES.....	4
2.1. Considerações Gerais.....	5
3 PROPOSTAS COMERCIAIS.....	6
4 CARACTERIZAÇÃO DA ESTAÇÃO.....	6
4.1. Estação de tratamento de Água – ETE.....	6
5 PROJETO DE BASE E FUNDAÇÃO.....	6
6 ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.....	7
6.1 Mistura rápida.....	9
6.2 Floculador.....	9
6.3 Decantdor.....	10
6.4 Filtros.....	10
6.5 Vertedouro de Saída de Água Filtrada.....	11
6.6 Sistema de Acesso – Passadiços e Estrutura.....	11
7 ESPECIFICAÇÕES PARA FABRICAÇÃO.....	11
7.1 Material Construtivo.....	11
7.2 Normas de referência para Projeto e Fabricação –PRFV.....	12
7.3 Materiais de fabricação.....	12
7.3.1 Nome Genérico.....	12
7.3.2 Resina.....	13
7.3.3 Véu de Superfície.....	13
7.3.4 Reforço de Fibra de Vidro.....	13



7.3.5 Catalisador das Resinas.....	13
7.3.6 Kits de Solda.....	13
7.3.7 Materiais mencionados acima.....	14
8 FABRICAÇÃO.....	14
8.1 Barreira Quimica.....	14
8.2 Camada Estrutural.....	14
8.3 Pintura e Acabamento.....	14
8.3.1 Verde Médio, código Munsell 2,5 G 6/2.....	14
8.3.2 Marrom Médio, código Munsell 5 YR 4/4.....	14
8.3.3 Verde Emblema, código Munsell 2,5 G 3/4.....	15
8.3.4 Galvanização a fogo ou pintura anticorrosiva do tipo epóxi bicomponente ou alumínio fenólico 15	
8.3.5 Amarelo Segurança, código Munsell 5Y 8/12.....	15
9 ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE PINTURA: TIPO DE SUPERFÍCIE: PRFV.....	15
9.1 Especificação do Sistema de Pintura.....	15
9.2 Preparação da Superfície.....	16
9.3 Esquema de Pintura.....	16
9.4 Inspeção.....	16
10 ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE PINTURA: TIPO DE SUPERFÍCIE: METÁLICA.....	17
10.1 Especificações do Sistema de Pintura.....	17
10.2 Preparação da Superfície.....	17
10.3 Esquema de pintura.....	18
10.4 Inspeção.....	18
11 FURAÇÃO DOS FLANGES.....	19
12 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.....	20
12.1 Instalação, Montagem, desenhos e documentos.....	20
13 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE.....	22
14 ROTEIRO DE INSPEÇÃO E TESTES.....	22
15 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO.....	24
16 BOOK.....	25
17 INFORMAÇÃO GERAIS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.....	25
18 ENTREGA E ACEITAÇÃO.....	25
19 GARANTIA.....	26
20	
FISCALIZAÇÃO.....	26
21 PRAZO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	27
22 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	28



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____ CPL

1 OBJETIVO

O objetivo do presente termo de referência é o de fixar as diretrizes e estabelecer os procedimentos para a elaboração de projetos e caracterização de materiais para o fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água – ETA, tipo Compacta e Modulada, em poliéster reforçado com fibra de vidro – PRFV para Tratamento de Água da cidade de oratórios-MG

Será de responsabilidade do fornecedor, instruções constando as condições e cuidados durante o fornecimento, transporte e instalação hidráulica, além do acompanhamento durante a instalação e os testes iniciais das unidades. O fornecedor deverá ainda, apresentar os manuais e catálogos de operação e manutenção das mesmas.

2 PRELIMINARES

Para efeito destas especificações, considera-se:

- CONTRATADA, a empresa responsável pela fabricação da ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA e contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS para elaboração do projeto e execução dos serviços de transporte, acompanhamento da instalação e início de operação, manutenção e elaboração de manuais conforme esta especificação.

Fazem parte integrante desta Especificação, os documentos abaixo relacionados, aos quais a CONTRATADA obedecerá:

- Normas Gerais da ABNT relacionadas com o escopo desta especificação;
- Projeto Básico de implantação desta estação de tratamento dentro do escopo do sistema de abastecimento de água de Oratórios, conforme layout do sistema;
- RESOLUÇÃO Nº 274 de 2000 do CONAMA – Dispõe sobre a classificação das águas doces, salobras e salinas essencial a defesa dos níveis de qualidade, avaliados por parâmetros e indicadores específicos, de modo a assegurar as condições de balneabilidade, e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO Nº 357 DE 2005 do CONAMA – Dispõe sobre a classificação dos corpos d`água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- As normas e a legislação pertinentes à higiene, segurança e medicina do trabalho.

No caso de divergência entre as normas citadas e este Termo de Referência, prevalecerão as condições impostas neste documento.

2.1. Considerações Gerais

A ETA, tipo compacta e modelada, será do tipo convencional, com capacidade para tratar 19 litros/segundo, composta de 01 modulo ou 02 módulos com unidades independentes de floculação, decantação e filtração rápida de fluxo descendente.

Deverão ser previstos dispositivos que permitam a distribuição equitativa da vazão entre os módulos (se for o caso) bem como o isolamento de cada módulo sem prejuízo a continuidade



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____ CPL

de operação da ETA.

Será de responsabilidade total do fabricante/fornecedor, os projetos executivos, fabricação, transporte e instalação da ETA e hidráulica, além do acompanhamento durante a instalação e dos testes iniciais das unidades. O fornecedor deverá ainda, apresentar os manuais e catálogos de operação e manutenção das mesmas, todos em português.

A definição do local de instalação é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Oratórios e caberá ao fabricante informar as cotas de projeto para terraplanagem e preparação do Terreno. Porém, em caso de alteração de cotas devido a incoerência de medições do fabricante/fornecedor e a eventual necessidade de movimentação de terra para a conformação de platô de assentamento da unidade será de responsabilidade do fabricante.

3 PROPOSTAS COMERCIAIS

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO BRUTO ofertado.

4 CARACTERIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Para efeito deste Termo de Referência, considera-se:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, o conjunto de unidades de tratamento, destinadas a promover a mistura rápida, a floculação, a decantação e a filtração de água em tratamento e que se utiliza em suas juntas de montagem.

A CONTRATADA fornecerá justamente com o projeto básico da ETA, o projeto de base e fundação da Estação para aprovação da PREFEITURA.

4.1 Estação de Tratamento de Água – ETA

Fornecimento e instalação de ETA 19l/s.....01 un

5 PROJETO DE BASE E FUNDAÇÃO

Os projetos executivos, elaborados pela CONTRATADA, da fundação e piso serão baseados na soldagem fornecida pela Prefeitura Municipal de Oratórios e obedecerá a critérios técnicos e econômicos;

A prefeitura Municipal de Oratórios analisará os Projetos de fundação e piso elaborados pela CONTRATADA e verificara a sua conformidade técnica, liberando ou não para execução os projetos de fundação e piso elaborados e que não apresentarem conformidade técnica, serão considerados pela contratante, como "NÃO CONFORME" e a contratada deverá efetuar as correções e submetê-lo novamente à análises da Prefeitura.

6 ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

A ETA será fornecida em 01 módulo ou 02 (dois) módulos com capacidade para tratar 10 litros/segundo (40,0m³/h) cada, que após montadas, constituir-se-ão em uma única unidade com capacidade nominal para 19 litros/segundo (80,0m³/h).

O transporte da ETA pré-fabricada será realizado pela CONTRATADA desde a fábrica até o seu local de instalação, que é a área da atual Estação de Tratamento de Água da na cidade de Oratórios-MG.

Aos participantes do certame será permitida vista técnica à área disponibilizada para



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

instalação da ETA, desde que agendada previamente com no mínimo 02 dias de antecedência, com o objetivo de viabilizar a elaboração de proposta bem ajustada as condições existentes no local e sanar dúvidas que persistirem.

A CONTRATADA deverá considerar em projeto, um sistema transportável, com possibilidade de remanejamento e relocação, devendo ainda apresentar um manual com recomendações para o transporte, instalação, operação e manutenção das unidades.

Misturador rápido, Floculadores, decantadores e filtros constituirão unidades separadas entre si, podendo apresentar paredes separadoras em comum.

Essas unidades poderão ser construídas de tanques separados, visando permitir o seu transporte em caminhões, que garantirá sua mobilidade. Entretanto, cada tanque deverá ser uma unidade individual, a ser ligado aos demais através de dutos interligados entre si através de juntas flangeadas que possam ser desmontadas no futuro.

Após montados, os módulos constituir-se-ão em uma única unidade, porém serão suficientemente espaçados e dotados de passarelas e guarda-corpos convenientemente instalados para permitir a inspeção e manutenção em toda a superfície externa dos módulos, bem como possibilitar ao operador todo o acompanhamento das diversas etapas do tratamento

A ETA funcionará totalmente de forma hidráulica, terá todos os seus conjuntos constitutivos abertos e seguirá as recomendações da NBR-12.216 da ABNT – Projeto de Estação de Tratamento de Água (ETA), observada a regulamentação específica das entidades responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento do sistema de gestão das águas.

Para cada caso específico, a Prefeitura Municipal de oratórios definirá as capacidades mínima, nominal e máxima desejadas, para as quais as diversas unidades componentes da estação de tratamento de água deverão ser verificadas.

Deverão ser consideradas restritivas ao projeto e fornecimento da unidade de tratamento os seguintes elementos a serem consultados no Projeto Básico de implantação deste ETA dentro do escopo de um sistema de abastecimento de Água específico:

- Cota Limite de assentamento da unidade;
- Arranjo e posicionamento das unidades;
- Nível máximo e chegada da água bruta;
- Nível máximo de chegada de água tratada no reservatório de contato e compensação;
- Condições de esgotamento previstas;
- Interligações e/ou derivações das unidades/tubulações da ETA com outras unidades do sistema.

Quaisquer destes elementos que por ventura venham a ser alterados no projeto da ETA a ser fornecida implicará na revisão, por parte da CONTRATADA e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Oratórios, do projeto das unidades, interligações e sistemas de preservação e recalque projetados, devendo, contudo, serem mantidos os mesmos custos previstos no orçamento do projeto.

6.1 Mistura rápida

O dispositivo para promover a mistura rápida será do tipo hidráulico, instalado em canal aberto. Deverá assegurar gradiente de velocidade mínimo de 700 s^{-1} e máximo de 1100 s^{-1} e tempo de detenção máximo de 5 s. Gradientes de velocidade superiores a 1100 s^{-1} poderão



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

ser aceitos e critério exclusivo da Prefeitura em casos justificados.

6.2 Floculador

O Floculador será do tipo hidráulico, cujo tempo de detenção não deverá ser inferior a 20 minutos, considerando a amplitude máxima da sua capacidade, propiciando a ocorrência de, no mínimo, três gradientes de velocidade decrescentes, sendo o máximo de 70 s^{-1} e o mínimo de 10 s^{-1} . Deverão ser previstos dispositivos de descarga de lodo, com diâmetro mínimo de 150 mm, adequados à retirada hidráulica do lodo eventualmente depositado.

6.3 Decantador

O decantador será de fluxo laminar, sendo que a zona de decantação constituída de módulos capazes de assegurar a remoção da totalidade dos flocos com velocidade de sedimentação igual a 1,74 centímetros por minuto, considerando a amplitude máxima de sua capacidade. O espaçamento (d) mínimo transversal entre os elementos de decantação deverá ser de 1000 mm, devendo incluir o comprimento da zona de transição e o comprimento da zona de escoamento laminar. Para deposição do lodo, deverão ser previstos troncos de pirâmides invertidos, com altura mínima de 1,25 m abaixo da geratriz inferior dos tubos de distribuição de água floculada. Para cada tronco de pirâmide invertido, deverá ser previsto uma válvula de descarga com diâmetro mínimo de 150mm.

6.4 Filtros

Os filtros serão de fluxo descendente e constituirão sistemas autolaváveis, de taxa declinante variável. O leito filtrante será duplo de areia (espessura=20 cm; T.E. = 0,55 a 0,65 mm e C.U. = 1,4 a 1,7) e antracito (espessura = 40 cm; T.E. – 0,8 a 1,00 mm e C.U.=1,4 a 1,7) suportado por camada de seixos rolados com espessura mínima de 30 centímetros com granulometria adequada para efetuar a transição entre o fuco falso e a camada de areia.

O número de filtros deve ser de 04 (quatro) unidades, autolaváveis, onde um filtro é lavado utilizando-se a água originária dos demais filtros em operação normal, sem auxílio de bombas ou reservatórios elevados.

A taxa média de filtração não pode exceder a $360\text{m}^3/\text{m}^2 \times \text{dia}$ com todas as unidades operando na amplitude máxima da sua capacitação

A velocidade ascensional para lavagem dos filtros não deverá ser inferior a 0,70 metros por minuto nem superior a 1,00 metros por minuto.

Durante a operação de lavagem, toda a vazão da estação será utilidade no filtro que estiver sendo lavado, sendo nula a vazão no dispositivo geral e saída do sistema de filtros.

6.5 Vertedouro de Saída de Água filtrada

Constituído de canalização vertical ascendente, com saída posicionada na parte superior e horizontal, que garanta carga hidráulica para que os Sistema de Filtração seja autolavável.

6.6 Sistema de Acesso – Passadiços e Estruturas

Deverá ser considerado o fornecimento de passarela para interligação permitindo o acesso a todos as unidades do sistema com instalação de guarda-corpo com altura de 1,0 metro e escada de acesso com corrimão. Para as grades da passarela metálica, deverá ser adotada a galvanização a fogo.

O projeto da Estação de Tratamento de Água – ETA deverá ser complementado com todos os equipamentos e acessórios contemplados no projeto de detalhamento, como por exemplo, registros de manobra, válvulas, alavancas de manobra, barriletes e tubulações de



interligação, sistemas de drenagem das unidades, juntas, parafusos, suportes, flanges, escadas de acesso as unidades, passarelas com grades de piso e guarda-corpo, necessários à sua implantação e operação. Conterá ainda olhais de içamento, quando aplicável; sapatas de fixação, caso requerido pelo projeto ou pela boa pratica da engenharia.

7 ESPECIFICAÇÕES PARA FABRICAÇÃO

7.1 Material Construtivo

As unidades que compõem o Sistema de Tratamento de Água deverão ser construídas em compósito de PRFV – Plástico Reforçado com Fibra de Vidro, material de alto desempenho mecânico e de comprovada resistência química à corrosão e i ataque de produtos químicos utilizados no tratamento de água, tal como sulfato de alumínio, cloreto férrico, etc. O material deverá ter elevada resistência a ação de intempéries do ambiente, em particular à umidade e aos raios solares.

7.2 Normas de Referência para Projetos e Fabricação – PRFV

ASTM D-3299: Standard Specification for Filaments-Wound Glass-Fiber – Reinforced Thermoset Resin Chemical-Resistant Tanks;

ASTM D-4097: Standard Specification for Contact-molded Glass-Fiber – Reinforced Thermoset Resin Chemical-Resistant Tanks;

ASTM D-C-582: Standard Specification for Contact-molded Reinforced Thermosetting Plastic (RTP) Laminates for Corrosion-Resistant Tanks;

NBS-OS-15/69: Voluntary Product Standard / Custom Contact-molded Reinforced-Polyester Chemical-Resistant Process Equipment;

ASTM-D-2563: Standard Recommended Practice for Classifying Visual Defects in Glass – Reinforced Plastic Laminate Parts;

ASTM-D-2583: Test for Indentation Hardness of Rigid Plastics by Means of a Brcol Impresser;

Norma Técnica nº T.017/1: Cores para identificação das Instalações dos Sistemas de água e Esgoto;

ABNT-NBR 7195: Norma de cor na segurança do trabalho

ABNT-NBR 6493: Emprego de Cores Fundamentais para Tubulações Industriais.

7.3 Materiais de Fabricação

7.3.1 Nome Genérico

7.3.1 Nome Genérico

- PRFV – Plástico Reforçado com Fibra de Vidro;
- FRP – Fiber Reinforced Plastic;
- GRP – Glass Reinforced Plastic;
- RTP – Reinforced Thermosetting Plastic.

7.3.2 Resina

- Termo fixa de Poliéster Insaturado Orto-tereflálíca.

7.3.3 Véu de Superfície

- Véu Sintético de Poliéster sem ligante.

7.3.4 Reforço de Fibra de Vidro

Padrão Comercial com fira de vidro Tipo E ou Advantex, compatíveis com a resina, na forma



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

de:

- Hoop-Glass – Fibras de vidro contínuas – Rouving 2200;
- Chop-Glass - Fibra de vidro picadas em escala – Rouving 4000;
- Manta 450 e/ou 600 g/m² de fibra de vidro picadas e multidirecionais;
- Tecido 800 g/m² de fibra de vidro bidirecionais.

7.3.5 Catalisação das Resinas

- Catalisador.....Peroxido de Metil Etil Cetona – Mek´p
- Promotor.....Octoato de Cobalto a 6% (Co)

7.3.6 Kits de solda

Os kits para a realização de soldas de campo deverão ser dimensionados, preparados e acondicionados na sequência de aplicação e de acordo com o diâmetro da tubulação, composto por:

- Véu Sintético de Superfície
- Resina termo fixa quimicamente resistente e nos mesmos padrões especificados para a fabricação dos equipamentos;
- Reforço de fibras de vidro.

OBS: Os kits deverão ser previamente dimensionados com a elaboração de especificação detalhada pelo fornecedor.

7.3.7 Materiais mencionados acima

Todos os materiais mencionados acima deverão ser detalhadamente especificados, contendo a marca e o nome do fabricante para aprovação do projeto.

8 FABRICAÇÃO

8.1 Barreira Química

Camada interna em contato com o ambiente agressivo, com fibras de vidro picadas (Chopped-Glass) ricamente impregnadas com resina termo fixa de poliéster insaturado.

8.2 Camada Estrutural

Camada sobrepostas de fibras de vidro contínuas (Hoop-Glass), alternadas com fibras de vidro picadas (Chopped-Glass) embebidas com resina termofixa de poliéster insaturado até atingir a espessura final da fábrica.

8.3 Pintura de Acabamento

Deverá ser prevista a aplicação de pintura de acabamento e proteção contra a ação dos raios ultravioleta, adotando a seguinte padronização de cores:

8.3.1 Verde Médio, código Munsell 2,5 G 6/2

Para água de processo (Unidades e/ou Sistema de Floculação, Decantação e Filtração).

8.3.2 Marrom (Médio), código Munsell 5YR 4/4

Para barriletes de esgotamento (decantadores e filtros).

8.3.3 Verde Emblema, código Munsell 2,5 G 3/4.

Para barriletes de água de lavagem dos filtros e água tratada.

8.3.4 Galvanização a fogo ou pintura anticorrosiva do tipo epóxi bicomponentes ou alumínio fenólico

Para estrutura metálica de sustentação e piso da passarela de acesso as unidades de



tratamento.

8.3.5 Amarelo Segurança, código Munsell 5 Y 8/12

Para guarda corpo de proteção.

O Processo de pintura estará sujeito à garantia exigida nesta especificação.

Os procedimentos básicos para a realização de pintura de proteção em superfícies externas de equipamentos e tubulações fabricados em PRFV visam aumentar a expectativa de vida útil e prover à superfície, resistência contra:

- O ataque dos raios ultravioletas;
- O intemperismo;
- As atmosferas agressivas provenientes de produtos químicos utilizados no tratamento de água.

Sempre que possível e desde que não especificado em contrário, toda pintura deverá ser executada na fábrica do fornecedor, apenas eventuais retoques poderão ser feitos no local da instalação do equipamento.

9 ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE PINTURA: TIPO DE SUPERFÍCIE: PRFV

9.1 Especificação do Sistema de Pintura

- Aplicação: Substrato fabricados em PRFV tais como tubos, conexões e demais equipamentos;
- Ambiente: industrial severo, sujeito a ataque químico, desabrigado;
- Temperatura: até 5 °C.

9.2 Preparação da Superfície

Eliminar a presença de óleo, graxa, poeira, camadas de tintas antigas, através de lixamento superficial, lavar com água limpa e detergente, enxaguar com água também limpa; limpeza final com solvente; secar imediatamente antes de pintar.

9.3 Esquema de pintura

ESQUEMA DE PINTURA Nº. 01					
Camadas	Demãos	Tintas recomendadas	Método de aplicação	Intervalo (h)	Espessura por demão
Acabamento	2	Esmalte sintético	Pistola/ rolo/ trincha	24 a 48	40 - 50
Espessura total da película seca (micrometros)					80-100

NOTAS:

1. Quinas, cantos vivos, bordas e reentrâncias deverão receber uma aplicação prévia de pintura com trincha, usando a tinta sem diluição.
2. Em ambientes desabrigados, utilizar Absorvedor de Raios Ultravioleta.
3. Este esquema poderá ser alterado sob expressa solicitação/especificação da PREFEITURA.



9.4 Inspeção

- Preparo da superfície:
 - Examinar a superfície quanto à remoção de óleos, graxas e poeira e outras sujidades;
 - A inspeção Visual da superfície, antes de pintas, deverá seguir os critérios prescritos na norma ASTM D 2563.

- Inspeção Visual da Película de Tinta:
 - Observar se a superfície pintada está isenta de: Escorrimento, empolamento, enrugamento, fendilhamento, descascamento, bolhas, crateras, falta de aderência, impregnação com abrasivos, evidencias de falta de limpeza.

- Teste a aderência:
 - Executar conforme Norma NBR 11003 da ABNT com entalhes em "X" – utilizado fita 3M Ref. 880 ou equivalente – Nível de Aceitação Mínimo 3ª – Mínimo 01 teste para cada 30 metros lineares de estruturas. Retocar a área testada imediatamente após o teste, utilizando o mesmo esquema de pintura original.

- Certificação da Qualidade:
 - Deverá ser disponibilizada comprovação da inspeção/testes cujos resultados demonstrem inequivocamente o atendimento aos níveis de qualidade aqui requeridos.

10 ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE PINTURA: TIPO DE SUPERFÍCIE: METALICA

10.1 Especificações do Sistema de Pintura

- Aplicação: Substratos de Aço Carbono aéreos, tais como passarelas, colunas, pórticos, escadas, guarda corpos, etc.
- Ambiente: Industrial severo, sujeito a ataque químico, desabrigado.
- Temperatura: até 50 °C.

10.2 Preparação da superfície

Jateamento Abrasivo ao Metal quase Branco SSPC, Padrão SP 10 ou SIS 05-5900, Padrão Sa 2 ½ - Rugosidade 40 a 75 micrômetros.



10.3 Esquema de Pintura

ESQUEMA DE PINTURA Nº 02

camadas	demãos	Tintas Recomendadas	Método de aplicação	intervalo	Espessura por demão (micrometros)
Primer	02	Tintas Mastic Epoxi-Poliamida bicomponente (fornecedores: WEG, Sumaré, Internacional, Suvinil, coral ou equivalente, devendo ser informada a opção utilizada, ficando a mesma condicionada à aprovação do projeto); Cor: conforme item 9	Pistola/ Airless	16 a 48	120 - 140
Acabamento	02	Esmalte Poliuretânico Acrílico Alifático Bicomponente (fornecedor: : WEG, Sumaré, Internacional, Suvinil, coral ou equivalente, devendo ser informada a opção utilizada, ficando a mesma condicionada à aprovação do projeto); Cor: conforme item 9	Pistola/ Airless	24 a 48	40 - 50
Espessura total da película seca (micrometros)					320 - 380

NOTAS:

1. Onde não for exigível a cor amarela segurança, usar somente 02 demãos de primer/acabamento acima.
2. Quinas, cantos vivos, bordas e cordões de solda deverão receber uma aplicação previa de pintura com trincha, usando a tinta primer/acabamento, sem diluição.
3. Este esquema poderá ser alterado sob expressa solicitação/especificação da Prefeitura Municipal de Oratórios.

10.4 Inspeção

- Preparo da superfície:
 - Examinar a superfície quanto à remoção de óleos, graxas e poeira;
 - Comparar a superfície com o grau de limpeza conforme SSPC, Padrão SP 10, ou SIS 05 5900, Padrão As 2 ½.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- Inspeção Visual da Película de Tinta:
 - Observar se a superfície pintada está isenta de: Escorrimento, empolamento, enrugamento, fendilhamento, descascamento, bolhas, crateras, falta de aderência, impregnação com abrasivos, evidências de falta de limpeza.
- Teste de Aderência
 - Executar conforme Norma NBR 11003 da ABNT com de entalhes em "X" – utilizando fita 3M Ref.880 ou equivalente – Nível de Aceitação Mínimo 4 A - Mínimo 01 teste para cada 30 metros lineares de estrutura. Retocar a área testada imediatamente após o teste, utilizando o mesmo esquema de pintura original.
- Medição de Espessura de Película Seca:
 - Executar a medição conforme Norma Petrobrás 2135 – A.
 - Medir com aparelho aferido, sendo uma medição para cada 10 m² ou 30 metros lineares de área pintada;
 - cada medição consistirá na média aritmética de 12 medidas efetuadas na mesma região de peça, eliminando-se as leituras extremas (superior e inferior);
 - Critério de Aprovação: Todas as médias deverão estar dentro do intervalo especificado e cada medição individual não poderá estar mais de 10% abaixo e nem 30% acima do valor médio.
- Certificado da Qualidade:
 - O fornecedor disponibilizará comprovação de inspeção/testes cujos resultados demonstrem inequivocamente o atendimento aos níveis de qualidade aqui requeridos.

11 FURAÇÃO DAS FLANGES

Todos os flanges deverão ter sua furação conforme norma ABNT-NBR-7675 – PN10.

12 DISPOSIÇÃO COMPLEMENTARES

12.1 Instalação, Montagem, desenhos e documentos

A estação de tratamento de água deverá ser fornecida acompanhada de manual de transporte, montagem, operação, e manutenção, que descreverá especialmente as características hidráulicas da estação, bem como os cuidados básicos a serem observados pelo operador de modo a orienta-lo a detectar o momento de se fazer uma intervenção.

Todas as estações deverão ter a superfície interna das unidades canais de entrada ou tubulações de água coagulada, Floculadores e fundo dos decantadores) tratadas, até 30 mg/l. No plano de inspeção deverá ser programado teste específico para comprovar a eficiência do sistema, bem como a sua durabilidade.

Para as montagens que serão realizadas no campo, o projeto deverá prever um detalhamento da junta, cujo local de seccionamento deverá ser cuidadosamente escolhido, de forma a permitir união e uma adequada recomposição dos revestimentos interno e externo das superfícies.

Deverão ser apresentados a PREFEITURA, os documentos finais de projeto em 03 (três) vias. Tais documentos constarão de:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

- a) Memória técnica detalhada do projeto da estação compreendendo principalmente os seguintes aspectos:
- Desenho de arranjo e dimensões das unidades;
 - Relação de componentes, peças, tubos, conexões e acessórios, indicando tipo, características principais e fabricantes;
 - Peso para transporte;
 - Perfil hidráulico;
 - Taxas, tempos de detenção, velocidades e gradientes de velocidade utilizados.
- b) Arranjo e desenho de montagem das unidades
- c) Instruções sobre transporte, içamento e estocagem;
- d) Instruções sobre montagem, operação e manutenção;
- e) Roteiro de testes e inspeção.

A Prefeitura Municipal de Oratórios irá verificar e analisar tais documentos e emitirá seu parecer técnico, no máximo 30 (trinta) dias, que poderá ter uma das seguintes classificações:

- APROVADO;
- NÃO APROVADO.

Todos os documentos NÃO APROVADOS deverão, obrigatoriamente, ser modificados pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Contratante. Num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento desses documentos, o fornecedor os reapresentará, com as devidas alterações, para nova análise.

A aprovação pela Prefeitura Municipal de Oratórios dos documentos finais de projeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela exatidão desses e pelo bom desempenho dos equipamentos e materiais fornecidos.

Após a APROVAÇÃO do projeto, a CONTRATADA entregará à Prefeitura um conjunto e documentos encadernados, constando de uma cópia heliográfica em formato A1 dos projetos da ETA e uma cópia do manual de transporte, instalação, operação e manutenção. Além disso, deverá ser entregue toda esta documentação, em meio digital, sendo os desenhos no formato do programa AutoCAD.

Todos os desenhos e documentos fornecidos pela CONTRATADA deverão seguir os seguintes padrões:

- Os desenhos serão elaborados conforme o projeto padrão formato A1, em dwg;
- Os documentos (manuais) deverão conter uma folha de rosto, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
DATA DE FABRICAÇÃO:...../...../.....
CAPACIDADE MÁXIMA.....L/s.....m³/h
CAPACIDADE MÍNIMA.....L/s.....m³/h
NÚMERO DE SÉRIE:.....

Somente após a aprovação dos projetos, a Prefeitura Municipal de Oratórios emitirá a ordem de serviço, a partir da qual se iniciará a contar o prazo de execução e fabricação das unidades.



13 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE

A CONTRATADA deverá:

- Prestar Assistência Técnica de instalação hidráulica dos equipamentos/materiais com vistas a garantir a aplicação das exigências técnicas de instalação requeridas, resultando no máximo desempenho esperado para o Sistema de Tratamento de Água;
- Prestar acompanhamento para instalação/interligação hidráulica dos módulos de tratamento de água sobre as bases de operação.
- Fornecer análises da água com todos os parâmetros (PH, Alcalinidade, Dureza, Cloretos, Ferro, Manganês, Coliformes fecais, Oxigênio Dissolvido) mensalmente durante 12 meses.
- Disponibilizar um funcionário da Empresa (engenheiro mecânico, engenheiro civil, engenheiro ambiental) para visita mensal gerando relatório de inspeção e relatório fotográfico pelo período de 12 meses.

14 ROTEIRO DE INSPEÇÃO E TESTES

Deverão ser executados os testes e inspeções identificados e aprovados no plano de inspeção e testes do fabricante.

A CONTRATADA deverá apresentar seu procedimento (plano) de inspeção e testes baseados em seu plano de qualidade, onde deverá contemplar, no mínimo:

- Ensaio de recebimentos para análises de conformidade de matérias-primas tais como viscosidade, teor de estireno, número ácido, gel time, tex e teor de umidade;
- Certificados de procedência de matérias-primas para:
 - Fibra de Vidro;
 - Resina;
 - Catalisador;
 - Véu de Superfície.
- Controle de procedência e recebimentos de materiais de terceiros;
- Verificação de Resistência à tração dos laminados de PRFV, que não deverá ser inferior a 850 Kgf/cm²;
- Teste de queima para verificação da composição do laminado;
- Deverão ser aproveitadas e identificadas as mesmas "bolachas" retiradas do equipamento para a instalação de bocais e, na ausência destas, deverá ser retirada uma amostra da fabricação;
- Conforme citado nesta especificação, para os costados cilíndricos dos tanques será requerido no mínimo 30% (trinta por cento) em peso de reforço de fibra de vidro picadas na composição destes;
- Inspeção Visual conforme norma ASTM D – 2563.

Nesta também serão verificados se todos os acessórios internos e externos às unidades estão



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

instalados e em perfeitas condições para operação:

- Dureza Barcol conforme norma ASTM D-2583 e recomendações específicas do fabricante da resina;
- Controle dimensional: consistirá na verificação das principais dimensões e da localização dos acessórios internos e externos. Esta deverá ater-se principalmente à verificação de conformidade para diâmetros, espessuras, comprimentos, alturas, locação de bocais e demais componentes conforme projeto construtivo;
- Testes desejáveis para demonstrar a eficácia e durabilidade do sistema de pintura proposto para as superfícies dos equipamentos: Medição de espessuras da película úmida e Teste de Aderência;
- Deverão ser assegurados à PREFEITURA as condições de acompanhamentos durante as etapas de pré-fabricação das unidades e instalação hidráulica de campo, assim como a verificação dos procedimentos do sistema de qualidade.

Todos os materiais fornecidos pela COTRATADA deverão ser acompanhados dos testes de controle de qualidade dos fabricantes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Oratórios e/ou de firma especializada no ramo por indicação dessa.

15 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO.

A Estação de Tratamento de Água – ETA será submetido aos controles de qualidade e inspeção de fábrica, necessários à garantia de ser perfeito desempenho. Os materiais e procedimentos construtivos empregados na estação deverão obedecer às normas pertinentes e vir acompanhados dos respectivos certificados.

A CONTRATADA, quando do término da instalação hidráulica de campo, deverá solicitar oficialmente o “Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos”, que só será emitido após a aprovação dos seguintes documentos:

- Projeto da ETA e catálogos de operação e manutenção da unidade;
- Laudo de aprovação do equipamento em fabrica pela unidade de controle de qualidade (após a emissão do laudo de aprovação pela unidade de controle de qualidade e/ou preposto da Prefeitura Municipal de Oratórios, o fornecimento da ETA e de seis equipamentos será considerado aceito);
- “As Built” do projeto da ETA, se for o caso;
- Termo de recebimento após o fornecimento, montagem das instalações hidráulicas e testes iniciais.

A caução de 5% referente as entregas parceladas só serão liberadas após o encerramento do contrato e o laudo final de instalação, pré-operação e aprovação da eficiência do sistema operacional.

16 DATA BOOK

A CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das instalações de campo, deverá apresentar o DATA BOOK, baseado em seu plano da qualidade, onde deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Documentos de engenharia;



- Certificado de matérias – primas e materiais empregados no processo de fabricação;
 - Especificação técnica;
 - Relatórios internos de controle dimensional de fabricação;
 - Demais relatórios de controles de qualidade;
 - Manual de operação e manutenção:
- Linguagem: Português
- Cópias:
- Uma (01) cópia impressa e uma (01) cópia em mídia eletrônica CD/DVD.

17 INFORMAÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

A FISCALIZAÇÃO efetuará controles que considerar oportunos, tanto para constatar a exata aplicação das normas, especificação e resistência dos materiais, quanto à eficiência e qualidade da estrutura de PRFV e seus acessórios.

18 ENTREGA E ACEITAÇÃO

Será emitido laudo de aprovação do equipamento pela unidade de controle de qualidade da PREFEITURA.

19 GARANTIA

O prazo de garantia será no mínimo 02 (dois) anos contados a partir da data de recebimento, da Estação de Tratamento de Água.

20 FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a Prefeitura Municipal de Oratórios e terá as atribuições conforme segue:

20.1 Agir e decidir em nome da Prefeitura, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com a boa técnica ou com imperfeição;

20.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao órgão financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

20.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência e emergência, sendo reservado a Prefeitura Municipal de Oratórios o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

20.4 Instruir o(s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao presente fornecimentos quando essa discordar da CONTRATANTE;

20.5 A direção técnica e administrativa dos serviços objeto contrato cabe á CONTRATADA, a qual responderá, ne forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

20.6 A omissão, ainda que eventual, da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

20.7 A CONTRATADA será representada por engenheiro, devidamente habilitado e aprovado pela Prefeitura, que dirigirá dos trabalhos e a representará legalmente com ambos



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____ CPL

poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;

20.8 A fiscalização efetuará os controles que considerar necessárias. Tanto para constatar a exata aplicação das normas legais e técnicas aplicáveis, especificação e qualidade de materiais, quanto para verificar dimensões e resistência dos materiais, adoção de providências técnicas adequadas para a montagem e instalação do equipamento/materiais, dos serviços, e outros que julgar oportunos;

20.9 A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da sua fiscalização se reserva o direito de realizar o controle de qualidade do escopo de fornecimento a qualquer momento durante a fabricação ou a montagem da ETA.

20.10 A fiscalização da Prefeitura poderá solicitar, a qualquer momento, a suspensão do pagamento de qualquer percentual do item 20.2, em caso de verificação de inconformidade do fornecimento da ETA.

21 PRAZO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

21.1 O prazo total para os fornecimentos, transporte e instalação da ETA em PRFV é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data que a Prefeitura intimar o vencedor do certame, via e-mail, para retirar a via contratual assinada, formalizando, assim, o pedido de compra.

21.2 Critério de medição para fornecimento da ETA, acessórios e projetos

a) 5% Aprovação do projeto de fundação, base e da ETA;

b) 45% na aprovação da inspeção em fábrica e chegada do material no local da instalação;

c) 30% no final da montagem;

d) 20% ETA instalada, em operação e aprovação pela fiscalização no controle de qualidade da Prefeitura e/ou por ela indicada.

22 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da execução da fabricação, transporte, fornecimento e instalação do equipamento.

A CONTRATADA responderá de maneira única e exclusiva por todos e quaisquer danos que porventura causar às instalações atuais da ETA existente. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder os reparos, imediatamente e a contento, e totalmente às suas expensas, inclusive fornecendo os materiais para o reparo que se fizerem necessários. Esta incluso neste item todo dano causado ao pavimento de pista e passeios, assim como em sarjetas, meio fios, jardins, etc. É reponsabilidade da CONTRATADA comunicar-se imediatamente com a empresa ou proprietário do bem danificado, notificando-lhe o fato e acertando todos as providências necessárias.

Os reparos por danos causados pela CONTRATADA, na forma do parágrafo anterior, são condicionantes para a aprovação do pagamento de qualquer percentual do item 21.2.

CONTRATADA deverá tomar providências imediatas para a execução dos reparos e danos causados, independente de sua extensão, gravidade, reflexo ou competência.

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma objetivando a verificação do processo de fabricação, fornecimento e instalação objetivando o cumprimento do prazo contratual



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____
CPL

formalizado com a Prefeitura Municipal de Oratórios.

Oratórios, 14 de Março de 2023.



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 002/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,, portador da cédula de identidade RG nº, emitida por, na qualidade de representante legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.S.^a que o senhor....., portador da Carteira de Identidade nº, CPF foi designado para acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, com sedena Rua Tabajara, 297, Bairro Centro, Oratórios/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob onº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 30/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de fornecimento, implantação e instalação completa de Estação de Tratamento de Água-ETA em PRFV (fibra-de-vidro) compacta - 19 l/s, conforme exigências e especificações constantes e condições contidas nos anexos, partes integrantes deste Contrato e conforme detalhamento da seguinte forma:

A) Aquisição e instalação de Estação de tratamento de água, compacta, tipo convencional com característica modular, removível, não pressurizada, pré-fabricada, com capacidade de 19 l/s, construída totalmente em PRFV (fibra-de-vidro) com proteção UV, completa de acordo com especificação técnica anexa, e apresentada no edital de licitações, para o sistema de tratamento e abastecimento de água, ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), NO MUNICIPIO DE ORATÓRIOS-MG.

Subcláusula Única – A execução das obras e aquisição/instalação da Estação de tratamento de água-ETA, objeto deste contrato será realizada pela CONTRATADA, na forma das condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 002/2023, e seus anexos, processo nº 030/2023, bem como da proposta da CONTRATADA, documentos estes que passam a fazer parte integrante desse instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global por item.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA, pela execução das obras, o valor total de R\$. (...), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após adimplemento de cada etapa da obra obedecendo às seguintes formalidades:

Subcláusula Primeira - O pagamento se dará através de medição das obras e serviços executados e concluídos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o devido atesto do fiscal do contrato da PREFEITURA MUNICIPAL, referente a cada medição, bem como da conferência da nota fiscal com devido atesto em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, apresentada em 01 (uma) via, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. A nota fiscal deverá indicar o número da nota de empenho correspondente, os nº da conta corrente, agência bancária para fins de emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

Subcláusula Segunda – A PREFEITURA MUNICIPAL poderá sustar o pagamento de qualquer Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas da PREFEITURA;
- b) existência de qualquer débito para com a PREFEITURA;
- c) existência de débitos para com terceiros, relacionados com as obras contratadas, e que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a esta entidade; e
- d) descumprimento de qualquer obrigação legal.

Subcláusula Terceira - As faturas e suas respectivas notas fiscais serão protocolizadas e encaminhadas à PREFEITURA, para conferência e posterior pagamento da execução da obra, dentro do prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir do adimplemento de cada etapa.

Subcláusula Quarta - Ocorrendo a não-aceitação pela fiscalização da PREFEITURA dos serviços faturados, o fato será de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Subcláusula Quinta – A liberação da primeira fatura ficará **condicionada** à conclusão da primeira etapa do objeto deste contrato pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra objeto deste Contrato, bem como tenha fixado, na obra, a placa de identificação de exercício profissional em obras e colocado no escritório da obra o Livro de Ocorrências.

Subcláusula Sexta - Antes da efetivação de cada pagamento, será verificada consulta “on-line” no SICAF, a fim de verificar a situação da CONTRATADA relativamente à comprovação da regularidade dos encargos sociais (INSS, FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS etc.), devendo o resultado desta consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo.

Subcláusula Sétima - No ato do pagamento, será retido, sobre o valor total da fatura, o valor correspondente àquele estabelecido na Tabela de Retenção de que trata a Instrução



Normativa nº. 539/05, da Secretaria da Receita Federal, em combinação com as regras contidas no Art. 64 da Lei 9.430/96, bem como o Art. 34 da Lei 10.833/03.

Subcláusula Oitava - Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será ela advertida por escrito, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Subcláusula Nona - No preço estipulado já se encontram computados os materiais, equipamentos e mão-de-obra para perfeita e completa execução das obras, bem como seus encargos sociais e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com as obras, objeto deste contrato.

Subcláusula Décima - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço das obras será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO, DE CONCLUSÃO E DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

As obras de aquisição/instalação da ETA deverão ser executadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir data de emissão da Ordem de Execução do Serviço expedida pela PREFEITURA, excluindo-se os dias em que, por motivo de força maior, consignado no Livro de Ocorrências da Obra, devidamente comprovado e aceito pela PREFEITURA, houver interrupção dos trabalhos.

Subcláusula Primeira - O prazo de execução e/ou vigência das obras e aquisição/instalação da ETA, objeto deste Contrato, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93, devendo a CONTRATADA, quando a prorrogação for de seu interesse, manifestar-se até 30 (trinta) dias do termo final do prazo inicialmente previsto.

Subcláusula Segunda – O objeto deste Contrato serão recebidos provisoriamente por representante da PREFEITURA, ao seu término para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e quantitativos, e, definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou Comissão a ser designada oportunamente, após a verificação



da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

Subcláusula Terceira – Considerar-se-á como infração contratual o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

Subcláusula Quarta – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município; 4.4.90.51.00.2.04.00.17.512.0004.1.0013

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para assegurar a plena execução deste Contrato, a CONTRATADA apresentou garantia na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

Subcláusula Primeira – A garantia prestada somente será liberada, ou restituída, depois de certificado, pela PREFEITURA, de que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

Subcláusula Segunda - .Caso ocorra acréscimo contratual, com base no o art. 65, §§ 1º e 2º, da lei nº 8.666/93, será prestada garantia adicional no mesmo percentual do item 1 desta cláusula sobre o valor acrescido ao contrato.

Subcláusula Terceira – A liberação da garantia será procedida no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução dos seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados.
- b) Fiscalizar, através do(s) servidor(es) designado(s) na Cláusula Sétima o real e efetivo cumprimento do Contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados, tomando conhecimento das ocorrências registradas no Diário de Obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou discrepâncias observadas.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação e execução dos serviços.
- d) Efetuar os pagamentos dos serviços prestados, conforme Cláusula décima.

II) Compete à CONTRATADA:

- a) Executar as obras, obedecendo às especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA E PROJETOS BÁSICOS APRESENTADO pela contratada e aprovado pelo CONTRATANTE, bem



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

como às normas da ABNT.

- b) Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA, antes da execução das obras, qualquer dúvida ou duvidade de informação;
- c) Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras, objeto deste Contrato, cabendo-lhes efetuar todos os pagamentos de salários, bem como de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da PREFEITURA, inclusive em matéria trabalhista.
- d) Empregar todo material, mão-de-obra, e equipamentos necessários à perfeita execução das obras contratadas.
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obras, objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obras contratadas, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA.
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida durante a execução das obras.
- i) Exibir, quando solicitado, pela PREFEITURA, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora.
- j) Manter no escritório da obra, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da PREFEITURA os seguintes documentos: a) Livro de Ocorrência, no qual tanto a CONTRATADA quanto a PREFEITURA deverão lançar e anotar tudo que julgar conveniente, a fim de comprovar o real andamento das obras e execução do Contrato; b) Um via deste Contrato, com todas as partes integrantes, apostilas e demais documentos administrativos e técnicos da obra.
- k) Lançar no Livro de Ocorrências da Obra, diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos pesados, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres, fiscais etc.
- l) Não permitir que seja cumprida, por seus empregados, jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo por prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
- m) Comunicar à PREFEITURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- n) Facilitar o trabalho de fiscalização da PREFEITURA, mantendo, inclusive, no escritório do local da execução das obras, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços, acompanhados do respectivo livro de ocorrência.
- o) Colocar na direção geral da obra, com presença permanente nesta, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à PREFEITURA.

p) Efetuar o Registro das obras no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Seção de MG.

q) Conhecer as condições e dificuldades do(s) local(is) da(s) obra(s) para efetivação de sua execução.

r) Confeccionar e afixar placa alusiva às obras executadas.

s) Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da , por escrito, no Livro de Ocorrências da Obra, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico, que ponha em risco a segurança e a qualidade da obra e sua execução dentro do prazo pactuado.

s) A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

t) Remover, na conclusão da obra, todo o entulho de material, depositando em "containers" ou em veículos apropriados, para disposição no aterro sanitário municipal, com vistas à possível reciclagem.

u) A CONTRATADA deverá manter registro dos empregados da obra para fins trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é, ainda, responsável:

a) Pela fiscalização do cumprimento das disposições deste Contrato, independentemente da daquela exercida pela PREFEITURA, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, já incluídos nos preços contratados.

b) Pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte do pessoal da CONTRATADA, de Leis, Decretos, Regulamentos ou Portarias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O(A) CONTRATADO(A), em caso de atraso, inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) advertência por escrito;

b) O atraso injustificado na execução da obra sujeitará o contratado à multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente a data fixada para o término de cada etapa, calculado sobre o valor da contratação, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato. Para efeitos do cálculo sobre o atraso serão considerados os dias corridos.

c) Multa administrativa no percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, aplicada pela autoridade competente, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 87, da Lei 8666/93.

Subcláusula Primeira - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas "b" ou "c", da mesma cláusula, que também são acumuláveis entre si, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme parágrafo 2º do art. 87 da Lei 8666/93, sendo este prazo de dez dias úteis no caso da alínea "e".

Subcláusula Terceira - A aplicação das sanções previstas, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93.

Subcláusula Quarta - Da aplicação de penalidades caberá recurso, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Subcláusula Quinta - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Contrato será comunicada por escrito ao licitante infrator, publicada no Diário Oficial do Estado e registrada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

Subcláusula Sexta - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da PREFEITURA prazo de 05(cinco) dias úteis contados da notificação, podendo, a critério da PREFEITURA, ser cobrada mediante desconto nos pagamentos por ele devidos e efetuados, ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução das obras é de 180 (cento e oitenta dias), mas o Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da Data da Entrega da Ordem de Serviço pela PREFEITURA, podendo todos esses prazos serem prorrogados a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos deste processo licitatório, sujeitando-se as conseqüências previstas no 80, da Lei



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	_____
VISTO:	_____
	CPL

nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preços Nº. 002/2023, objeto do processo nº 029/2023 e à Proposta de Preços, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato se sujeita às disposições da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06.07.94., e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter junto ao SICAF, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições sociais (STF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal designará servidor e/ou comissão para exercer a fiscalização da execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços relativos à obra contratada estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

Subcláusula Segunda – A PREFEITURA poderá determinar a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

Subcláusula Terceira – A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Contrato e em seus documentos integrantes, aos quais a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos. A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com a execução deste Contrato, não implicando em responsabilidade da PREFEITURA por compromissos da contratada perante terceiros.

Subcláusula Quarta – A PREFEITURA comunicará, por escrito, à CONTRADA, as eventuais mudanças de fiscais, indicando seus substitutos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE DA PREFEITURA E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A PREFEITURA será representada, neste Contrato, pela Senhor Prefeito Municipal.

Subcláusula Única – A CONTRATADA designará um servidor para representá-la neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato só terá eficácia após publicação de seu extrato no (DOE) Diário Oficial do Estado MG.

Subcláusula Única - DA PUBLICAÇÃO - Compete à CONTRATANTE providenciar a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. As despesas com a publicação correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – APROVAÇÃO JURÍDICA

A minuta do presente instrumento de Contrato foi aprovada pela PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO, conforme parecer n.º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o foro da Cidade de Ponte Nova MG.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____
CPL

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Oratórios

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços nº 002/2023.

OBJETO: Aquisição e instalação de Estação de tratamento de água, compacta, tipo convencional com característica modular, removível, não pressurizada, pré-fabricada, com capacidade de 19 l/s, construída totalmente em PRFV (fibra-de-vidro) com proteção UV, completa de acordo com especificação técnica anexa, e apresentada no edital de licitações, para o sistema de tratamento e abastecimento de água da ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS-MG.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto na Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS.

- 1 - O preço global proposto para a execução total da Obra é de R\$ (_____).
- 2 - O prazo máximo para execução da obra é de 180 (dias) corridos a partir da ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____
CPL

- 3 - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
- 4 - Declaramos que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memorial descritivo.
- 5 - Declaramos expressamente a aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Oratórios.
- 6 - Declaramos que temos conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Licitante



ANEXO – VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
LICITAÇÕES

PÁGINA: _____

VISTO: _____
CPL

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: 1) Nos termos e prazos mencionados no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, os interessados **não cadastrados** deverão protocolizar no endereço relacionado no preâmbulo do edital a documentação acima referenciada para fins de ficarem aptas a participar da presente licitação.



**ANEXO – VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
PROFISSIONAL**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o Sr(s) –
CPF, CREAsão nossos responsáveis técnicos para
acompanhar a execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preços.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

**Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão
assinar em conjunto esta declaração**



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos para os devidos fins de atender ao disposto do item 7.1 alínea C, do Processo Licitatório Nº 30/2023 – Tomada de Preço Nº 002/2023, que tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte, das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa



ANEXO X - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Oratórios.

Referência: Tomada de Preços nº 002/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____ neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TP 002/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr.

_____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93 e assinar declarações anexas do Edital.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de de 2023.

NOME

Representante Legal da Licitante

Anexar cópia da carteira de Identidade



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TECNICA

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Presidente da CPL e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto 5.1.7 do Edital da Tomada de Preço nº. **002/2023**, vem perante Vossas Senhorias declarar a dispensa de visita técnica, constando que compromete a cumprir fielmente as condições impostas neste instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ Nº:

DATA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: